



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

PROJETO DE:

LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº ____/2018

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereadora Teresa Britto - PV

EMENTA: Todos os pet shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no Município de Teresina, devem afixar cartaz que incentive a adoção de animais e dá outras providências.

TEXTO

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Todos os “pet shops”, clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no Município de Teresina, devem afixar cartaz que incentive a adoção de animais.

Parágrafo único. O cartaz de que trata o “caput” deste artigo poderá ser produzido pelo próprio estabelecimento ou advindo de órgãos públicos ou entidades de proteção animal, contendo informações sobre a importância da adoção responsável e da promoção de ações de doação de animais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

JUSTIFICATIVA

“O abandono de um animal é um ato cruel e degradante”
(Declaração Universal dos Direitos dos Animais).

O abandono de animais, em especial animais domésticos, é um problema que afeta de maneira crescente os grandes centros urbanos em todo o mundo, não estando o município de Teresina fora deste contexto.

Por motivos diversos, corriqueiramente, inúmeros animais domésticos e domesticados são abandonados em logradouros públicos. Nesta situação estes animais, levados pela busca de sobrevivência, entram em contato direto com lixos poluídos, intermediando transmissão de doenças à população, fato robustecido pela procriação desordenada resultando uma dramática explosão populacional de animais urbanos excedentes agravando a situação de proliferação de doenças, tornando-se um caso de saúde pública.

Nesta capital, a quantidade de animais abandonados, notadamente de cães e gatos, tem sido crescente ao longo do tempo e as entidades de proteção não conseguem dar conta. Pelas ruas, universidades e mercados da cidade é impossível contar quantos animais dividem esta mesma situação.

Neste contexto, a adoção e posse responsável desses seres sencientes constitui uma ação extremamente importante, indiscutivelmente eficaz não apenas para a diminuição do número de animais desabrigados e a redução da superlotação nas casas de pessoas e entidades de acolhimento, mas, sobretudo, para a prevenção de doenças, oportunizando a construção de um meio ambiente equilibrado.

Assim, a finalidade deste Projeto é, portanto, por meio da fixação dos cartazes de divulgação, chamar a atenção para a gravidade do problema gerado pelo multicitado abandono e disseminar informação sobre a importância e alcance da adoção para redução dos agravos da problemática. Em suma, a proposita pretende sensibilizar as pessoas para a prática da adoção de animais.

Portanto, tendo em vista o interesse público que a matéria abarca, esperamos e contamos com o imprescindível apoio dos Nobres Pares desta Casa de Lei para a rápida tramitação e aprovação desta propositura.

DATA 29 / 11 / 2018


ASSINATURA (S)